



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 015/014/SIURB/12/2017.

CONTRATO Nº 014/SIURB/12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011-0.014.531-8.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA – MENDES JUNIOR.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS PONTE BAIXA E DO JARDIM LETÍCIA COM IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO E VIÁRIO ENTRE A AVENIDA GUIDO CALOI E RUA DANIEL KLEIN, OBRAS DE ARTE DE INTERLIGAÇÃO, PARQUE LINEAR E URBANIZAÇÃO, REMOÇÃO DE FAMÍLIAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARCIAIS.

- OBJETO DO ADITAMENTO:**
- 1) **DO REPLANILHAMENTO COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL;**
 - 2) **ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Senhor **Luiz Ricardo Santoro**, adiante designada “**PREFEITURA**”, e de outro o **CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA – MENDES JUNIOR**, estabelecido na **Av. Guido Caloi 999 – A – Jd. São Luiz**, no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **15.103.655/0001-62** constituído pelas empresas **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.** (Líder 60%), inscrita no CNPJ sob o nº **61.522.512/0001-02**, situada na **Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 10º andar – Pinheiros** no Município de São Paulo, representada por seus Representantes Legais Srs. **Sergio de Moraes Soares**, portador do **RG nº 4.290.201-2** e do **CPF/MF sob o nº 016.481.999-17**, e **Nivaldo Moimas**, portador do **RG nº 7.805.764** e do **CPF/MF sob o nº 871.607.818-72** e pela **MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.** (componente 40%), inscrita no CNPJ sob o nº **19.394.808/0001-29**, sediada na **Rua Pedroso Alvarenga, 1046 – Cj. 113 a 116 – Itaim** no Município de São Paulo, representada por seu Procurador, Sr. **Rodrigo Alvares de Araujo Melo**, portador do **RG sob o nº 6.346.432** e do **CPF nº 004.010.846-55**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer Jurídico em fls. 134/135 e o despacho do Sr. Secretário Adjunto em fls. 136, do apartado sob TID nº 17.145.701, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **014/SIURB/12**, na conformidade das seguintes Cláusulas:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPLANILHAMENTO COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

- 1.1. Replanilhamento com adoção de nova planilha de serviços e preços, sem alteração do valor contratual, conforme fls. 16 à 52 do apartado sob TID nº 17.145.701.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 2.1. Adoção de novo cronograma físico-financeiro conforme fls. 127 do apartado sob TID nº 17.145.701.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **014/SIURB/12** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMSO

CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA – MENDES JUNIOR

Sergio de Moraes Soares
Representante Legal
(CAMARGO CORRÊA)

Nivaldo Moimas
Representante Legal
(CAMARGO CORRÊA)

Rodrigo A. de Araujo Melo
Procurador
(MENDES JUNIOR)

